



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
FIDC SINAI BRASIL - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/ME N° 45.521.649/0001-96
REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2022**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 15 de agosto 2022 às 9h00min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **FIDC SINAI BRASIL - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 45.521.649/0001-96 (“Atual Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM nº 356/01”), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença (“Lista de Presença”) constante do Anexo I da presente Ata, e os representantes devidamente citados abaixo.
- 3 **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: (i) os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo (“Cotista(s)"); e (ii) os representantes da Administradora e a Gestora.
- 4 **MESA:** Presidida pelo Sr. Ednei Megiato (“Presidente”) e secretariado pelo Sr. Erick Sayans (“Secretário”), conforme indicação do Presidente.
- a) **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** alteração da denominação do Fundo; **(ii)** alteração dos artigos 109 e 110, do Regulamento do Fundo; **(iii)** se acatada as deliberações dos itens (i) e/ou (ii) acima, deliberar quanto a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo; e **(iv)** as autorizações para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.
- 5 **DELIBERAÇÕES:** O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, aprova(m), sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:
 - (i) a alteração da nova denominação do Fundo, de modo a passar a constar no Regulamento e todos os outros documentos que perfazem a estrutura do Fundo, a nova denominação, sendo ela **“FIDC ALFAMA BRASIL - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS”**
 - (ii) a alteração dos artigos 109 e 110, do Regulamento do Fundo, que possuem o teor sobre método de resgate, na forma da nova redação a seguir:

“Artigo 109. Para efetuar o resgate das Cotas Sênior, será necessária a solicitação pelo Cotista à Administradora, por escrito, a qualquer momento sem período de



carência, sendo o pagamento realizado em até 28 (vinte oito) dias após o pedido de resgate.

Artigo 110 Para efetuar o resgate das Cotas Subordinadas Mezanino, será necessária a solicitação pelo Cotista à Administradora, por escrito, a qualquer momento sem período de carência, sendo o pagamento realizado em até 28 (vinte oito) dias após o pedido de resgate.

[...]

(iii) deliberado favoravelmente aos itens (i) e (ii), ambos imediatamente acima, foi aprovado a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo de modo a efetivar as alterações necessárias para o bom e fiel cumprimento desta assembleia; e

(iv) a autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo II apresentado pela Administradora; (iv) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; e (v) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, nos termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

6 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 15 de agosto de 2022.

DocuSigned by:
Ednei Megiato
6424CD3DB26B439

Ednei Megiato
Presidente

DocuSigned by:
Erick Sayans
E27A0892E69A428...

Erick Sayans
Secretário

DocuSigned by:
Ednei Megiato
6424CD3DB26B439

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

DocuSigned by:
Paula de Oliveira Trivellato
E5D72C07EB23418

COMPOSTELA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA.
Gestora

DocuSigned by:
asl@compostelacapital.com.br
D023DBDA229CAD5